

Glossário

AGRUPAMENTOS DE DISCIPLINAS – Conjunto de disciplinas dos cursos científico-humanísticos do ensino secundário, organizados segundo uma dominante do conhecimento científico, em cinco áreas: ciências e tecnologias; ciências socioeconómicas; ciências sociais e humanas; línguas e literatura; artes visuais.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS – Unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão, constituída por estabelecimentos de ensino que ministram um ou mais níveis e ciclos de ensino, incluindo a educação pré-escolar, a partir de um projeto pedagógico comum. Pode ser horizontal (constituído por estabelecimentos de ensino do mesmo ciclo ou nível) ou vertical (constituído por estabelecimentos de ensino de ciclos ou níveis sequenciais diferentes).

ALUNO – Indivíduo que frequenta o sistema formal de ensino após o ato de registo designado como matrícula.

ANO CURRICULAR – Parte do plano de estudos do curso que, de acordo com o respetivo instrumento legal de aprovação, deve ser realizado pelo aluno, quando em tempo inteiro e em regime presencial no decurso de um ano letivo.

ANO DE ESCOLARIDADE – Ano de estudos completo legalmente instituído.

ANO ESCOLAR – No ensino não superior é o período de tempo compreendido entre 1 de Setembro e 31 de Agosto. No ensino superior é o período que compreende as atividades letivas e as épocas de avaliação. A sua organização está a cargo do órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

ANO LETIVO – Período de tempo compreendido entre o início e o fim das atividades letivas que no ensino não superior corresponde a um mínimo de 180 dias efetivos de atividades escolares e no ensino superior deverá corresponder a um período entre 36 e 40 semanas.

APROVAÇÃO – Situação do aluno que no final do ciclo de estudos que frequentava, lhe permite prosseguir os estudos no ciclo seguinte.

APROVEITAMENTO ESCOLAR – Situação do aluno, cuja avaliação das aprendizagens resulta nas seguintes menções: aprovação, progressão, transição ou conclusão.

CENTRO DE RECURSOS – Instalações e conjunto de equipamentos técnico-didáticos para apoio às atividades educativas e formativas.

CICLO DE ESTUDOS – Etapa definida na estrutura do sistema educativo, com determinado tempo de duração e com uma identidade própria, a nível de objetivos, finalidades, organização curricular, tipo de docência e programas.

COMPONENTE DE FORMAÇÃO SOCIO-CULTURAL (vertente educação) – Componente dos cursos de ensino profissional e dos cursos de educação e formação, que visa contribuir para a construção da identidade pessoal, social e cultural dos jovens.

COMPONENTE DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA, TÉCNICO-ARTÍSTICA E TÉCNICA – É a componente curricular prospetivamente dos cursos tecnológicos, artísticos especializados incluindo o ensino recorrente bem como dos cursos profissionais, que visa e integra a aquisição e o desenvolvimento de um conjunto de saberes e competências de base do respetivo curso, e integram salvo nos cursos do ensino recorrente, formas específicas de concretização da aprendizagem em contexto de trabalho.

CONCLUSÃO – Situação escolar do aluno que termina com sucesso o nível de ensino que frequenta, tendo direito à atribuição do respetivo diploma.

CURSO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO – Curso de ensino secundário, com a duração de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos), vocacionado consoante a área artística, para o prosseguimento de estudos ou orientados na dupla perspetiva da inserção no mundo do trabalho e do prosseguimento de estudos.

CURSO CIENTÍFICO-HUMANÍSTICO – Curso do ensino secundário, com a duração de três anos letivos (10.º, 11.º e 12.º anos), tendo em vista o prosseguimento de estudos no ensino superior.

CURSO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO – Oferta integrada de educação e formação destinada preferencialmente a jovens com idades iguais ou superiores a 15 anos, em risco de abandono escolar ou que já abandonaram o sistema educativo antes da conclusão da escolaridade de 12 anos, bem como àqueles que, após a conclusão de 12 anos de escolaridade, não possuindo uma qualificação profissional, pretendam adquiri-la para ingresso no mercado de trabalho. Confere qualificação de nível 1, 2 ou 3 e certificação de conclusão dos 6.º, 9.º ou 12.º anos de escolaridade, prospetivamente.

CURSO GERAL DO ENSINO SECUNDÁRIO – Curso com a duração de três anos letivos (10.º, 11.º e 12.º anos), estruturado em componentes (conjuntos de disciplinas) de formação geral, específica e técnica/artística, tendo em vista o prosseguimento de estudos no ensino superior. A partir do ano letivo de 2004/2005 corresponde ao Curso Científico-Humanístico do Ensino Secundário.

CURSO PROFISSIONAL – Curso de ensino secundário com um referencial temporal de três anos letivos, vocacionado para a qualificação inicial dos jovens, privilegiando a sua inserção no mundo do trabalho e permitindo o prosseguimento de estudos. Confere diploma de conclusão do ensino secundário e certificado de qualificação profissional de nível 3.

CURSO TÉCNICO DO ENSINO RECORRENTE – Curso do ensino secundário, orientado para a qualificação escolar e profissional de indivíduos maiores de 18 anos, facultando a obtenção de certificados e diplomas equivalentes aos do ensino regular.

CURSO TECNOLÓGICO – Curso do ensino secundário com a duração de três anos letivo -10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade. Destina-se preferencialmente aos jovens que desejam ingressar no mundo do trabalho após o 12.º ano de escolaridade tendo, no entanto, a possibilidade de ingresso no ensino superior. Confere um diploma de estudos secundários e um certificado de qualificação profissional de nível 3.

DESISTÊNCIA – Situação do aluno que no final do ano letivo não se encontrava em condições de se inscrever no ano de escolaridade seguinte, por não ter frequentado até ao final o ano de escolaridade em que se encontrava inscrito.

DOCENTE COM FUNÇÕES LETIVAS – Docente que desempenha funções de ensino junto de pelo menos uma turma, podendo também ter, em alternativa ou não, a tempo inteiro ou parcial, atividades de apoio educativo na sala de aula ou fora dela. Inclui os docentes com "horário zero", situação em que o professor, embora em exercício de docência, não tem horário letivo atribuído.

DOCENTE COM FUNÇÕES NÃO LETIVAS – Docente ao qual não está atribuída nenhuma turma, tendo portanto uma redução total da componente letiva. Este docente pode estar abrangido, entre outras, por uma das seguintes situações: pré-aposentação; doença incapacitante para o contato direto com os alunos em sala de aula; funções de gestão; apoio à biblioteca ou aos laboratórios, ou a elaboração de estudos de natureza diversa e que permitam uma melhoria da qualidade do ensino/aprendizagem.

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – Subsistema de educação, de frequência facultativa, destinado a crianças com idades compreendidas entre os três anos e a idade de ingresso no ensino básico. Realiza-se em estabelecimentos próprios, designados por jardins-de-infância, ou incluídos em unidades escolares em que é também ministrado o ensino básico. A educação pré-escolar, no seu aspeto formativo, é complementar e/ou supletiva da ação educativa da família, com a qual estabelece estreita cooperação.

EDUCADOR DE INFÂNCIA – Docente certificado para a educação pré-escolar, após conclusão de um curso de formação inicial de quatro anos, ministrado numa Escola Superior de Educação ou com habilitação legalmente equivalente.

ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO – Tipo de ensino de nível secundário que proporciona uma formação especializada, dirigida a indivíduos que revelem potencialidades para ingresso e progressão numa via de

estudos artísticos, permitindo a entrada no mercado de trabalho ou o prosseguimento de estudos. Existe nas seguintes áreas: artes visuais, dança e música.

ENSINO BÁSICO – Nível de ensino que se inicia cerca da idade de seis anos, com a duração de nove anos, cujo programa visa assegurar uma preparação geral comum a todos os indivíduos, permitindo o prosseguimento posterior de estudos ou a inserção na vida ativa. Compreende três ciclos sequenciais, sendo o 1.º de quatro anos, o 2.º de dois anos e o 3.º de três anos. É universal, obrigatório e gratuito.

ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO – Ensino promovido sob iniciativa e responsabilidade de gestão de entidade privada com tutela pedagógica e científica do Ministério da Educação ou do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

ENSINO PROFISSIONAL – Ensino que tem por objetivo imediato a preparação científica e técnica para o exercício de uma profissão ou ofício, privilegiando assim a qualificação inicial para entrada no mundo do trabalho e permitindo ainda o prosseguimento de estudos.

ENSINO PÚBLICO – Ensino que funciona na direta dependência da administração central, das regiões autónomas e das autarquias.

ENSINO RECORRENTE – Modalidade de educação escolar a que têm acesso todos os indivíduos que ultrapassaram a idade normal de frequência do ensino básico e do ensino secundário. Constitui uma segunda oportunidade para os que abandonaram precocemente o sistema educativo e os que o procuram por razões de promoção cultural ou profissional e uma primeira oportunidade para os que nunca frequentaram a escola, atenuando, assim, os desequilíbrios existentes entre os diversos grupos etários, no que respeita aos níveis educativos. Com organização curricular, metodologias e avaliação específicas, atribui diplomas e certificados equivalentes aos do ensino regular.

ENSINO REGULAR – Conjunto de atividades de ensino ministradas no âmbito da estrutura educativa estabelecida pela Lei de Bases do Sistema Educativo e que se destinam à maioria dos alunos que frequentam o sistema de ensino dentro dos limites etários previstos na lei.

ENSINO SECUNDÁRIO – Nível de ensino que corresponde a um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade), que se segue ao ensino básico e que visa aprofundar a formação do aluno para o prosseguimento de estudos ou para o ingresso no mundo do trabalho. Está organizado em cursos predominantemente orientados para o prosseguimento de estudos e cursos predominantemente orientados para a vida ativa.

EQUIVALÊNCIA DE HABILITAÇÃO ESTRANGEIRA DE NÍVEL NÃO SUPERIOR – Concessão de equivalência de habilitações de sistemas educativos estrangeiros a habilitações do sistema educativo português, ao nível dos ensinos básico e secundário, mediante tabelas comparativas definidas pelo Ministério da Educação. A concessão de equivalência é da competência do órgão de direção executiva ou do diretor pedagógico do estabelecimento de ensino.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO (NÃO SUPERIOR) – Cada unidade organizacional em que, sob a responsabilidade de um Conselho Executivo ou de um Diretor (Diretor Pedagógico ou Encarregado de Direção), é ministrado o ensino de um ou mais graus.

EXCLUSÃO – Consiste na impossibilidade do aluno não abrangido pela escolaridade obrigatória continuar a frequentar o ensino até final do ano letivo em curso, nomeadamente por ter ultrapassado o limite de faltas injustificadas.

FORMAÇÃO VOCACIONAL – Abrange todas as ofertas profissionalmente qualificantes do sistema educativo que visam a qualificação inicial de jovens com competências profissionais necessárias à sua adequada transição para a vida ativa: os cursos de educação e formação, os cursos tecnológicos, os cursos profissionais, os cursos do ensino artístico especializado e os cursos de especialização tecnológica.

FORMADOR – Profissional qualificado, cujo perfil funcional integra competências técnico-científicas e pedagógico-didáticas adequadas à formação que ministra, e cuja intervenção facilita ao formando a aquisição de conhecimentos e/ou o desenvolvimento de capacidades, atitudes e formas de comportamento.

GRUPO DE DOCÊNCIA – Definição legal das habilitações adequadas para lecionar áreas disciplinares e disciplinas nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

INSCRIÇÃO – Ato administrativo que faculta, depois de efetivada a matrícula, a frequência de um determinado ano escolar, disciplina ou curso.

JARDIM-DE-INFÂNCIA – Estabelecimento que oferece, a tempo completo ou parcial, três anos de educação pré-escolar a crianças dos 3 aos 6 anos de idade. O horário é flexível e adaptado às necessidades dos encarregados de educação. O currículo é organizado num ciclo e inclui uma componente socioeducativa.

LÍNGUA ESTRANGEIRA 1 – Primeira língua estrangeira integrada nos planos curriculares do sistema de ensino e iniciada no 2.º ciclo do ensino básico obrigatoriamente.

LÍNGUA ESTRANGEIRA 2 – Segunda língua estrangeira integrada nos planos curriculares do sistema de ensino e iniciada no 3.º ciclo do ensino básico obrigatoriamente.

LÍNGUA ESTRANGEIRA 3 – Terceira língua estrangeira integrada nos planos curriculares do sistema de ensino e iniciada no ensino secundário.

MATRÍCULA – Ato pelo qual um indivíduo adquire a qualidade de aluno de um determinado curso ou estabelecimento de educação ou de ensino.

NÍVEL 1 DE FORMAÇÃO – Formação de acesso a este nível: escolaridade obrigatória e iniciação profissional. Essa iniciação é adquirida, quer num estabelecimento escolar, quer no âmbito de estruturas de formação extra-escolares, quer na empresa. A quantidade de conhecimentos técnicos e de capacidades práticas é muito limitada. Essa formação deve permitir principalmente a execução de um trabalho relativamente simples, podendo a sua aquisição ser bastante rápida.

NÍVEL 2 DE FORMAÇÃO – Formação de acesso a este nível: escolaridade obrigatória e formação profissional (incluindo, nomeadamente, a aprendizagem). Esse nível corresponde a uma qualificação completa de utilizar os instrumentos e técnica com ela relacionados. Essa atividade respeita principalmente a um trabalho de execução, que pode ser autónomo no limite das técnicas que lhe dizem respeito.

NÍVEL 3 DE FORMAÇÃO – Formação de acesso a este nível: escolaridade obrigatória e/ou formação profissional e formação técnica complementar ou formação técnica escolar ou outra de nível secundário. Esta formação implica mais conhecimentos técnicos que o nível 2. Esta atividade respeita principalmente a um trabalho técnico que pode ser executado de uma forma autónoma e/ou incluir responsabilidades de enquadramento e coordenação.

NÍVEL DE ENSINO – Refere-se a cada um dos três níveis sequenciais que constituem o sistema de ensino: ensino básico, ensino secundário e ensino superior.

PESSOAL DOCENTE – Conjunto dos educadores de infância e/ou professores, de um estabelecimento de educação/ensino ou de uma entidade.

PESSOAL DOCENTE EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES – Conjunto de professores ou educadores de infância de um estabelecimento de ensino com funções letivas e/ou não letivas nesse estabelecimento.

PESSOAL NÃO DOCENTE – Conjunto de profissionais pertencentes a carreiras específicas que, em colaboração com o pessoal docente, contribui para o desenrolar do processo educativo num estabelecimento de ensino.

PESSOAL NÃO DOCENTE DE APOIO SOCIOEDUCATIVO – Conjunto de profissionais que desempenham funções de auxiliar do funcionamento, controle e vigilância de instalações especializadas (salas de aula, laboratórios, etc.), bem como de apoio genérico a alunos e docentes.

PESSOAL NÃO DOCENTE DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO – Conjunto de profissionais que desempenham funções nas áreas administrativa/financeira e de gestão.

PESSOAL NÃO DOCENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO – Conjunto de profissionais que desempenham funções especializadas, nomeadamente cozinheiros, técnicos auxiliares de laboratório, técnicos de reprografia e economato.

POPULAÇÃO ESCOLAR – Conjunto formado pelos alunos, pessoal docente e não docente diretamente ligados aos estabelecimentos de educação ou de ensino.

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 1.º CICLO – Docente habilitado para a docência do 1.º ciclo do ensino básico, formado como generalista em estabelecimentos de ensino superior.

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 2.º CICLO – Docente habilitado para a docência do 2.º ciclo do ensino básico, formado como especialista numa determinada área em estabelecimentos de ensino superior. Inclui ainda pessoal docente portador dos requisitos exigidos para o acesso à profissionalização em exercício ou que dela tenha sido dispensado.

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO – 3.º CICLO E SECUNDÁRIO – Docente habilitado para a docência destes níveis de ensino, formados como especialistas numa determinada área nas universidades. Inclui ainda pessoal docente portador dos requisitos exigidos para o acesso à profissionalização em exercício ou que dela tenha sido dispensado.

RECURSOS FÍSICOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO – Conjunto de salas e equipamentos existentes num estabelecimento de educação/ensino ou num centro de formação.

RECURSOS HUMANOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO – Conjunto do pessoal docente e do pessoal não-docente de um estabelecimento de educação/ensino ou centro de formação.

REDE EDUCATIVA – Configuração da organização territorial dos edifícios utilizados em atividades escolares, afetos aos estabelecimentos de educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário, visando a sua adequação às orientações e objetivos de política educativa. O planeamento da rede educativa pressupõe uma visão integrada e integradora da escola, não só no plano interno da organização, mas também ao nível da gestão de recursos e práticas, e das relações com a comunidade.

REDE NACIONAL DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – Engloba as redes pública e privada e visa efetivar a universalidade da educação pré-escolar.

REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – Integra os estabelecimentos de educação pré-escolar que funcionam no âmbito do ensino particular e cooperativo, em instituições de solidariedade social e em instituições sem fins lucrativos, sob tutela do Ministério da Educação ou de outro ministério.

REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – Integra os estabelecimentos de educação pré-escolar que funcionam na direta dependência da administração central, das regiões autónomas e das autarquias, sob tutela do Ministério da Educação ou de outro ministério.

REGIME DE MATRÍCULA NO ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO – Compreende três regimes de matrícula distintos:

- a) Regime integrado - o ensino é ministrado no mesmo estabelecimento de ensino, que oferece a frequência das três componentes de formação: geral, específica e técnico-artística;
- b) Regime articulado – a frequência realiza-se em escolas diferentes, sendo uma delas uma escola artística especializada pública, particular ou cooperativa, que ministra exclusivamente as disciplinas das componentes

específicas e técnico-artística aos alunos de diferentes escolas do ensino regular, mediante protocolos entre as escolas envolvidas;

c) Regime supletivo – ensino de música, ministrado em acumulação com o plano de estudos regular, ou obrigações profissionais, sendo a frequência deste ensino artístico feita em horário pós-laboral em cursos supletivos apenas com as componentes específicas e técnico-artísticas.

REPROVAÇÃO – Situação do aluno considerado não aprovado no final de cada disciplina, ciclo ou curso.

RESULTADOS ESCOLARES – Informação das avaliações das aprendizagens expressa por classificações ou menções qualitativas e quantitativas, que publicitam a posição numa escala, ou o sucesso/insucesso do aluno num dado plano de estudos, disciplina ou área disciplinar.

RETENÇÃO – Consiste na manutenção do aluno abrangido pela escolaridade obrigatória, no ano letivo seguinte, no mesmo ano de escolaridade que frequenta, por razões de insucesso ou por ter ultrapassado o limite de faltas injustificadas.

SEDE DE AGRUPAMENTO – Escola onde se localiza a unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão para um projeto pedagógico comum do agrupamento de escolas.

SISTEMA DE ENSINO – Estrutura que se compõe de graus e níveis de escolaridade sequenciais e aos quais correspondem grupos etários determinados.

SISTEMA EDUCATIVO – Sistema que engloba o conjunto da organização educacional, incluindo as suas finalidades, estruturas, instituições de ensino e de gestão, programas de estudo, modalidades de aprendizagem e de avaliação, critérios de promoção, reconhecimento das diversas formações assim como os seus recursos humanos, técnicos e financeiros.

TIPOS DE CURSOS – Classificação dos cursos segundo a sua orientação, nomeadamente o prosseguimento de estudos ou inserção na vida ativa.

TRANSIÇÃO/PROGRESSÃO – Situação escolar que no final do ano letivo, permite ao aluno inscrever-se no ano de escolaridade seguinte.

TURMA – Conjunto de alunos de um estabelecimento de ensino agrupados em função de uma ou mais características comuns, nomeadamente o ano de escolaridade, o tipo de curso ou a área de estudos.

UNIDADE CAPITALIZÁVEL – Conjunto de saberes e saberes-fazer que se organizam de forma autónoma e sequencial, integrando um programa de formação (disciplina ou área disciplinar) que permite a aquisição de uma ou mais competências. A sua avaliação, com aproveitamento, permite uma certificação.

<http://estatisticas.gepe.min-edu.pt/glossario.jsp> em 01.XII.2011